PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

LEI Nº 2 8 9 6

(23 DE AGOSTO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	**INCIDÊNCIA**	**VALOR(R$) JUNHO/99**
1- ALBA CAVALCANTE T.M. DA SILVA	IPTU/1995/96	1.823,37
2 - ANTONIO SALEME (ALMIR MARTINS DA SILVA)	IPTU/1995/97	539,58
3 - BENEDITA SOARES CARDOSO	IPTU/1993/94/95/96	1. 683,65
4- CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS	IPTU/1998	217,20
5 - DULCE DE OLIVEIRA CARLO	IPTU/1998	672,00
6 - EDUVIGEM SOARES DE SOUZA	IPTU/1994/96	874,07
7 – JOSÉ ROBERTO BRITO	IPTU/1997	411,30
8 – LUIZ TOMIO KAWAHARA-ESPÓLIO	IPTU/1995/96/97	369,07
9 – MATEUS CAETANO NASCIMENTO (BENEDITO DOMINGOS DA SILVA)	IPTU/1994/95/96/97/98	1.911,78
10 – ODETTE DE BORBA	IPTU/1993/94/95/96	4.342,32
11 – ORLANDO CAVALLARO/OUTROS	IPTU/1997	342,00
12 – ORLANDO SPERTI	IPTU/1998	291,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Depto. de Secretaria-CP.11 e publicada no Quadro de Editais.